



RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (RELACI)

CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM 3.2.24 - IN 68/2020 - ANEXO III

Exercício 2025



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral do Município

Dorlei Fontão da Cruz

Prefeito Municipal

Ivone da Silva Almeida Silveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Edilene Paz dos Santos

Controladora Geral



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 QUADRO DE PESSOAL	9
2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2025.....	11
2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....	12
2.1.1 avaliar cumprimento das normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.....	12
2.1.2 ação de auditoria: cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de administração e recursos humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura Municipal De Presidente Kennedy.	14
2.1.3 avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do Município de Presidente Kennedy (Poder Executivo)	16
2.1.4. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2025.....	19
2.1.4.1 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.19	
2.1.4.2 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy 20	
2.1.4.3 Das Ações para cientificar as UG's e Secretarias Municipais dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2025.....	23
2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS	26
2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo.....	26
2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINSITATIVOS INSTAURADOS NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.	27
2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO	28
2.4.1 Do Recebimento das Manifestações	29
2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	34
2.5.1 Avaliações Interdependentes e evolução do Portal.....	37
2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM	39



3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2023.....	42
4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1	45
4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS.....	45
4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária.....	45
1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	45
1.3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.....	46
1.3 GESTÃO PATRIMONIAL	46
4.1.2 Itens de Abordagem Complementar	49
2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	49
2.6 DEMAIS ATOS DE GESTÃO	50
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52

1 INTRODUÇÃO

O órgão de Controle Interno é um pilar fundamental da administração pública, responsável por garantir a legalidade, eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Ele desempenha um papel fundamental na fiscalização da administração pública, prevenindo irregularidades e promovendo a melhoria contínua da gestão.

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74, estabelece ao Controle Interno a responsabilidade pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Também compete ao Controle Interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy foi criada a partir da edição da Lei Municipal nº 1.076/2013, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/20017, tendo como missão, garantir mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

A Controladoria Geral atua por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, e até mesmo através de recomendações informais que corrigem

possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.

Assim sendo, elaboramos o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2025**, aprovado através do **Decreto Municipal nº 035, de 30 de junho de 2025**, que consistiu na execução das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas e que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral, conforme determinação contida na Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado e dentro das possibilidades estruturais da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2025** foi elaborado com enfoque nas seguintes áreas: compras, licitações e contratos, educação e administração geral do **Poder Executivo** e nas áreas de compras, licitações, contratos do **Poder Legislativo Municipal**, que tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, constantes pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 008/2017, baseando-se nas rotinas descritas nas Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2025 e definidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), foram prejudicadas parcialmente em razão de fatores não previsíveis.

A Controladoria Geral do Município no ano de 2025 atuou em demandas dos órgãos externos, em especial nas diligências e fiscalizações realizadas pelo TCEES, TCEES e demais órgão externos, através de diligências, apuração, análise e manifestação, o que demandou tempo para sua instrução, conforme dados constantes na Tabela abaixo.

TOTAL DAS DEMANDAS DA CGM (POR LOCAL) ADVINDAS DE ÓRGÃO EXTERNO	
CidadES	11
TCEES	40
Ouvidoria PMPK	5
Ouvidoria TCEES	3
Transparência Capixaba	43
Transparência Internacional	3
PNTP	19
TCU	19
Delegacia	3

Fonte: Elaborado pela Controladoria Geral do Município, com base nos ofícios expedidos no ano de 2025.

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência.

Ainda, a Controladoria Geral do Município realizou a análise técnica em 68 processos administrativos, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/gestão dos contratos.

Desta forma, a Controladoria Geral deixou de executar algumas ações planejadas, dada sua impossibilidade de execução por forçadas circunstâncias impostas alheias à sua capacidade de planejamento e previsibilidade.

Insta destacar, no ano de 2025 houve o acompanhamento do cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno Municipal, tendo a Controladoria Geral do Município realizado reuniões com os

servidores responsáveis pelos Sistemas para reitera acerca da necessidade de atualizações no tocante as normas e fluxos processuais.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas foram aqueles definidos como conjunto de averiguações (auditorias) que permitiram obter evidências e/ou conjunto probatório necessário e adequado para verificar o correto cumprimento das leis e normas que lhe regulamentam, o que culminou na formulação e fundamentação de Relatório Final de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município, que objetiva minimizar os riscos inicialmente detectados, sendo posteriormente, dado conhecimento a Unidade Executora auditada e ao Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

Na seleção dos sistemas auditados foram considerados os aspectos da **materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas** (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública e, ainda, as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Além das demandas acima, a Controladoria Geral do Município também atuou no monitoramento de 02 (duas) avaliações do Portal da Transparência, sendo uma realizada pelo **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, realizada pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e outra realizada pela **Transparência Internacional - Brasil (TI-Brasil)** em parceria com a Transparência Capixaba, para avaliar o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP).

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como, assessoramento e análises técnicas encaminhadas por gestores, acompanhamento do e-SIC, monitoramento e reformulação do Portal Transparência, revisão das normas de procedimentos, procedimentos de análise e apuração de demandas advindas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como da Delegacia de Polícia local.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

1.1 QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2025, no que tange ao quadro de servidores pertencentes a Controladoria Geral, a estrutura da Controladoria Geral Municipal, se institui da seguinte forma:

I - Controladoria Geral do Município (CGM);

- a) Coordenação da Controladoria Geral;
- b) Assessoria da Controladoria Geral;
- c) Departamento de Controle Interno (DCI);
- d) Departamento de Auditoria Interna (DAI).
- e) Departamento de Transparência e acesso a informação (DTI).

II - Ouvidoria Municipal;

A Controladoria Geral Municipal composta atualmente por 05 servidores, sendo que um deste 02 (dois) são de provimento efetivo, a saber: a Controladora Geral do Município, a Coordenadora da Controladoria Geral, servidora nomeada pelo Decreto Municipal nº 90/2022, datado de 06/07/2022 (mas de provimento efetivo no cargo de , a Assessoria da Controladoria, servidor nomeado pelo Decreto Municipal nº 89/2022, datado de 06/07/2022, o Departamento de Auditoria Interna, servidora nomeado pelo Decreto Municipal nº 88/2022, datado de 06/07/2022, e uma servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Além disso, tramita processo visando a alteração da Lei 1.076/2013, no qual após sua aprovação permitirá que as atividades de auditoria interna sejam desempenhadas por servidores efetivos investidos no cargo de “Auditor Municipal” previsto na Lei Municipal nº 546/2001, ou por “Comissão de Auditoria (COAUDI)”, ou por “Auditores Internos” contratados para atender a demanda da Controladoria Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Destacamos que com a desconcentração administrativa, Lei Municipal nº 1.356/2017, esta Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir 11 (onze) RELUCI, 1 (um) RELOCI, 12 (doze) RELACI, totalizando 24 (vinte e quatro) Relatórios a serem enviados por parte do órgão de controle interno - Controladoria Geral ao TCEES.

2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2025

Observe-se que o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 035, de 30 de junho de 2025, que definiu e estabeleceu as ações de auditoria a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, a saber: 1) Avaliar cumprimento das normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 2) Avaliar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o Sistema de Compras Licitação e Contratos - SCL da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 3) Avaliar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o Sistema de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 4) Avaliar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o Sistema de Administração e Recursos Humanos e Pontos de Controle Relativos à Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 5) Cumprimento das Instruções Normativas que Compõem o Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 6) Realizar o monitoramento das recomendações propostas Acórdão 00570/2024-8, que abordou acerca das políticas públicas para a primeira infância, com ênfase em aspectos estruturantes relativos a planos, intersectoriedade e orçamento, 7) Realizar o monitoramento das recomendações e ajustes propostos no Levantamento sobre Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Saúde – NSaúde e abrangeu a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Estado do Espírito Santo e Processo TC02152/2024-8, 7) Realizar o monitoramento das ações propostas no Levantamento sobre Políticas Públicas Educação - NEDUCAÇÃO, que teve como objetivo “conhecer os elementos inerentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Processo TC003916/2024-5.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados já transcritos no Capítulo anterior, algumas Auditorias tiveram que ser interrompidas momentaneamente, restando a esta Controladoria Geral Municipal iniciar as seguintes auditorias:

- **Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;**
- **Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos a prestação de contas – prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;**
- **Avaliar cumprimento das instruções normativas relativas aos gastos com a Concessão de Diárias aos servidores municipais do Município de Presidente Kennedy (PODER EXECUTIVO)**
- **Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy;**
- **Monitoramento do cumprimento do Planos Municipais de Educação, correspondente à meta 7 do Plano Nacional de Educação;**

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Deste modo, as auditorias realizadas visaram mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

2.1.1 avaliar cumprimento das normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Transporte e Frota
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos selecionados por amostragem, no exercício de 2019, 2020 e 2021.
Período:	Início em abril de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 306/2023 – Processo nº 22373/2023
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais no controle de abastecimento e a utilização dos veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, a fim de contribuir no exercício da fiscalização e execução dos contratos, bem como se estão sendo cumpridos os requisitos da Instrução Normativa STR 001/2015, que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

O trabalho de fiscalização deu-se início em 24/07/2023, com a designação da servidora Elizaura Barcelos Matias da Silva, através do Ofício CGM/PK nº 306/2023, Processo nº 22.373/2023.

O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento dos requisitos legais no controle de abastecimento e a utilização dos veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, a fim de contribuir no exercício da fiscalização e execução dos contratos, bem como se estão sendo cumpridos os requisitos da Instrução Normativa STR 001/2015, que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES, conforme constante no Acórdão 01591/2020-9 2ª Câmara, Processo TC 03518/2020-1.

Adotou-se a metodologia por amostragem, no qual demanda a análise e revisão dos contratos (selecionados) celebrados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, cujo objeto é a locação de veículos para atender ao Município de Presidente Kennedy, no exercício de 2019, 2020 e 2021, bem como os controles de veículos constantes na IN STR 001/2015.

A comunicação do início dos trabalhos de fiscalização ocorreu em 31/10/2023, através do Ofício CGM/PK nº 398/2023, Protocolo nº 33.004/2023, direcionado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Durante os trabalhos de fiscalização foram realizadas diversas diligências à Secretaria Municipal de Transporte e Frota para requisição de documentos e informações, conforme evidenciado:

- Ofício CGM/PK nº 432/2023, datado de 16/11/2023;
- Ofício CGM/PK nº 476/2023, datado de 20/12/2023;
- Ofício CGM/PK nº 480/2023, datado de 26/12/2023;
- Ofício CGM/PK nº 162/2024, datado de 25/04/2024;
- Ofício CGM/PK nº 176/2024, datado de 07/05/2024;
- Ofício CGM/PK nº 226/2024, datado de 12/07/2024.

Atualmente, **a auditoria encontra-se em andamento**, em fase de elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria, com previsão para conclusão em 2025. Espera-se como resultado da auditoria a constatação de obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

2.1.2 ação de auditoria: cumprimento das instruções normativas que compõem o sistema de administração e recursos humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura Municipal De Presidente Kennedy.

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Administração
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos selecionados por amostragem, no exercício de 2023.
Período:	Início em abril de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 469/2023 – Processo nº 38.249/2023
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais e normas procedimentais relativas ao SRH bem como pontos de controle definidos constantes no item 2.6 da IN TC 068/020.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020,



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

	versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

O trabalho de fiscalização deu-se início em 18/12/2023, com a designação do servidor Jorge Francisco Ramos Gonçalves, através do Termo de Designação nº 001/2023, Ofício CGM/PK nº 469/2023, Processo nº 38.429/2023.

O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento dos requisitos legais e normas procedimentais relativas ao SRH bem como pontos de controle definidos constantes no item 2.6 da IN TC 068/020. Como metodologia, adotou-se o método por amostragem, tendo por base processos seletivos do exercício de 2023, que incluem admissões de processos seletivos, cessão de servidor e nomeações.

A comunicação do início dos trabalhos de fiscalização ocorreu em 18/12/2023, através do Ofício CGM/PK nº 470/2023, Protocolo nº 38.250/2023, direcionado à Secretaria Municipal de Administração. Durante os trabalhos de fiscalização foram realizadas diversas diligências, conforme segue:

- Ofício CGM/PK nº 477/2023, datado de 26/12/2023, direcionado à Direção Geral de Recursos Humanos, com a requisição de documentos e informação para subsidiar os trabalhos de auditoria;
- Ofício CGM/PK nº 208/2024, datado de 03/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 209/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Governo, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 210/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 211/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Obras, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 212/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Fazenda, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 213/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando início de fiscalização;

- Ofício CGM/PK nº 214/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 215/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 216/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 217/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 218/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 219/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 220/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 221/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Coordenadoria de Comunicação, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 222/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Procuradoria Geral do Município, comunicando início de fiscalização;

Atualmente, **a auditoria encontra-se em andamento**. Espera-se como resultados a constatação de obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

2.1.3 avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do Município de Presidente Kennedy (Poder Executivo)

Área Auditada:	Poder Executivo Municipal
Escopo:	As verificações estão sendo cumpridas as normas legais que regulamentam a concessão de diárias aos servidores, verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias, bem como verificar se estão sendo atendidos os limites estabelecidos pela legislação
Período:	Início em abril de 2022, através do Ofício CGM/PK nº 160/2022 – Processo nº 9225/2022
Equipe:	01 servidores

Objetivo:	Verificar se estão sendo cumpridas as normas legais que regulamentam a concessão de diárias aos servidores, verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias, bem como verificar se estão sendo atendidos os limites estabelecidos pela legislação
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	fragilidade no Sistema Financeiro, responsável pela elaboração da Instrução Normativa SFI nº 006/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias, não refletindo os dispositivos que retratam as rotinas e procedimentos para prestação de contas, o que somente era vislumbrado no decreto de regulamentação.
Conclusão:	Necessidade de ajustes nas normas municipais que visam a concessão de diárias aos servidores públicos

O trabalho de fiscalização deu-se início em 01/04/2022, com a designação da servidora Flávia Magalhães Duarte Borges, através do Ofício CGM/PK nº 098/2022, Processo nº 7637/2022.

O objetivo da auditoria consiste em verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, bem como a conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 03/2009, Instrução Normativa SFI 006/2014 aprovada pela Portaria/SEMFAZ/Nº 001/2021, Decreto Municipal nº 103/2014 e as respectivas atualizações normativas.

Como metodologia, adotou-se o método por amostragem, em razão do elevado número de processos de diárias, uma vez que a auditoria abrangeu todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, sendo no primeiro momento analisado 84 (oitenta e quatro) processos relativos a diárias (incluindo processos de empenho, requerimento, prestação de contas).

A comunicação do início dos trabalhos de fiscalização ocorreu em 05/04/2022, com a realização de diligências aos órgãos municipais, com requisição de documentos e informações para subsidiar os trabalhos de auditoria. Durante o ano de 2022 foram expedidos 31 ofícios às secretarias municipais, entre comunicação e solicitação de documentos. Em 2023 foram expedidos 04 ofícios relativos à auditoria.

A análise preliminar foi concluída em março/2023, com a expedição do **Relatório Preliminar de Auditoria nº 002/2022**, e posterior notificação aos 52 responsáveis, para apresentação de defesa prévia. Diante das defesas apresentadas, deu-se prosseguimento a análise frente aos achados indicados. A análise percorreu durante o ano de 2024, uma vez que a servidora designada pra a auditoria também atuava concomitante em outras demandas do órgão, inclusive a realização de outras auditorias/monitoramento, bem como demandas advindas de órgãos externos, como TCEES e avaliação do Portal da Transparência.

Importa destacar que, a **auditoria foi concluída em 24/01/2025**, com emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2025, e atualmente está aguardando análise e aprovação da Controladora Geral do Município. A auditoria constatou fragilidade no Sistema Financeiro, responsável pela elaboração da Instrução Normativa SFI nº 006/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias, não refletindo os dispositivos que retratam as rotinas e procedimentos para prestação de contas, o que somente era vislumbrado no decreto de regulamentação.

Na auditoria, também foi constatado recebimento indevido de diárias, o qual, após aprovação do relatório, será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção de medidas necessárias à recomposição do dano. A análise evidenciou que os valores recebidos indevidamente estão relacionados a pagamento a maior, não atentando-se aos critérios e valores estabelecidos nas normas; ausência de devolução do valor recebido e não utilizado; bem como ausência de documento que comprove o deslocamento, como certificados, declaração, comprovante de comparecimento e/ou lista de presença, entre outros.

Além disso, restou evidenciado na auditoria a necessidade de realização de consulta junto a Procuradoria Municipal para a análise jurídica de possível conflito entre as normas, dada a vinculação da Lei Municipal nº 192/1990 ao Decreto Municipal nº 103/2014; visto que a Lei Municipal nº 192/1990, é responsável por estabelecer o valor para adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento, e a concessão de diárias já possui regramento próprio, não sendo caracterizado

como adiantamento de despesas miúdas; bem como providências quanto as alterações necessárias frente a publicação da Lei nº 1.690/2023, adotando as medidas necessárias para evitar conflito entre normas e consequentemente dubiedade de interpretação.

2.1.4. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2025

O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das deliberações exaradas pelos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – e pelo órgão de controle interno – Controladoria Geral do Município – bem como acompanhar os resultados decorrentes das auditorias já realizadas e quantificar, sempre que possível, os benefícios efetivos delas decorrentes.

Assim sendo, neste capítulo mencionaremos as atividades de monitoramento que foram realizadas no exercício de 2025 tendo em vista as auditorias realizadas(s) no(s) exercício(s) anteriores pelos órgãos de controle externo e pela própria Controladoria Geral do Município.

2.1.4.1 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.

Em 2025, foram realizadas revisões nas Instruções Normativas que compõem os sistemas de controle interno da administração pública municipal, com alterações e criação de novos normativos, com o objetivo de estabelecer procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho relacionada aos sistemas administrativos. Apresenta-se abaixo a relação das Instruções Normativas que sofreram alterações e/ou foram criadas em 2025:

Sistema	Instrução Normativa	Assunto	Versão	Data
Sistema Financeiro	SFI nº 001/2013	Dispõe sobre procedimentos para o registro da execução	Versão 02	01/10/2024

		orçamentária e extraorçamentária da receita e da despesa no município de Presidente Kennedy/ES e dá outras providências.		
--	--	--	--	--

Os trabalhos foram conduzidos pela servidora Elizaura Barcelos Matias da Silva, em conjunto com a servidora Edilene Paz dos Santos, Controladora Geral do Município e pelos responsáveis dos sistemas administrativos relacionados às Instruções Normativas acima.

Além das atualizações mencionadas, durante o ano de 2025 foram realizados procedimentos para atualizações de normas municipais visando atender em especial a nova Lei de Licitações.

Com isso, o Município instituiu uma comissão através do Decreto nº 071, de 04 de novembro de 2022, e diante da necessidade de ajustes as normas que tratam do Sistema de Compras, Licitação e Contratos, no ano de 2025, realizamos diligencias a fim de solicitar que a referida comissão adequasse as normas aos termos da nova Legislação, bem como elaboramos a minuta de decreto que regulamenta as sanções administrativas decorrentes de procedimentos de licitação.

2.1.4.2 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy

A ação de monitoramento no cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação foi estabelecida com base na Decisão Monocrática 00926/2021-3, advindo de fiscalização da modalidade acompanhamento realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. A decisão evidenciou ações para monitoramento contínuo, dado o achado de não cumprimento da Meta 7 do PNE. Além da Meta 7, também identificou recomendação quanto a estratégia 1.4 do PNE, nos autos do Relatório Parcial de Acompanhamento, Apêndice 00284/2021-7, Processo TC nº 2269/2021-1.

Através do Processo nº 24.127/2021, em 15/08/2022, designou-se as servidoras Flávia Magalhães Duarte Borges e Elizaura Barcelos Matias da Silva, para realização das ações de monitoramento, com as seguintes questões de auditoria:

- Q1: Houve o fomento a qualidade da Educação Básica?
- Q2: Houve evolução do Município frente às médias nacionais?
- Q3: As ações planejadas estão sendo executadas e atingem qual quantitativo de alunos?

Em 17/03/2023, foi elaborado a Matriz de Monitoramento de Auditoria, em consonância ao estabelecido na Instrução Normativa SCI nº 004/2020 e encaminhado à Controladora Geral do Município para aprovação. Sendo aprovado em 21/07/2023, e incluindo dentre as questões, o Relatório do TCEES, Processo TC nº 3330/2019, que tratou sobre o levantamento da oferta e demanda por vagas, dos quais os indicadores do IDEB também foram considerados.

Em 06/06/2024 foi expedido Ofício CGM/PK nº 199/2024, Processo nº 16.118/2024, à Secretaria Municipal de Educação cientificando quanto ao início dos trabalhos de monitoramento, e solicitando informações para subsidiar a análise.

Após a instrução processual, restou a emissão do relatório Auditoria de Monitoramento nº 001/2025, sendo então apresentados os seguintes achados, os quais seguem:

Fomento à qualidade da educação básica (Questão 1)

Constatou-se que o Município adotou diversas ações voltadas à recomposição da aprendizagem, especialmente após os impactos da pandemia da COVID-19. Destacam-se o Projeto Aprendendo nas Férias, o reforço escolar no contraturno, a implantação do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) com metodologia PDCA, o monitoramento da fluência leitora no 2º ano e a adesão à Avaliação de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA). A equipe de monitoramento concluiu que houve efetivo fomento à qualidade da educação básica, ainda que

com necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de avaliação de impacto.

Evolução do Município frente às médias nacionais (Questão 2)

Os resultados do IDEB indicam evolução em relação a 2019, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, com melhoria de desempenho em 2021 e manutenção em 2023. Contudo, o Município não atingiu as metas nacionais estabelecidas pelo PNE. Nos anos finais do ensino fundamental, os resultados permanecem abaixo das médias nacionais, com oscilações e retrocessos pontuais, evidenciando que as ações implementadas ainda são insuficientes para consolidar avanços nessa etapa.

Execução das ações planejadas e alcance dos alunos (Questão 3)

Verificou-se que as ações planejadas estão sendo efetivamente executadas. O Projeto Aprendendo nas Férias alcançou 267 alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental em oito unidades escolares. O reforço escolar continuou sendo desenvolvido nos anos de 2023, 2024 e 2025, no contraturno escolar. As iniciativas demonstram aderência às recomendações do TCEES, porém com resultados desiguais entre as escolas da rede.

Monitoramento da Estratégia 1.4 do PNE (demanda por creches)

Quanto à recomendação do TCEES para implantação de mecanismo de consulta pública da demanda por vagas em creche, constatou-se atendimento parcial. Embora o Município identifique demandas por meio de articulação com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, não foi evidenciado mecanismo informatizado e formalizado de consulta pública, conforme recomendado.

O relatório conclui que o Município de Presidente Kennedy promoveu avanços relevantes, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, com execução efetiva das ações planejadas e melhoria parcial dos indicadores educacionais. Entretanto, os resultados ainda não são suficientes para o alcance das metas nacionais do IDEB, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, onde persistem fragilidades estruturais.

Além disso, a recomendação relativa à Estratégia 1.4 do PNE foi apenas parcialmente atendida, exigindo providências adicionais para garantir transparência e planejamento adequado da educação infantil, sendo ao final ainda proposto

O relatório recomenda a intensificação das ações de recomposição da aprendizagem, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, o fortalecimento do monitoramento pedagógico, o aprimoramento dos mecanismos de avaliação de impacto e a implementação de um sistema informatizado de consulta pública para levantamento da demanda por creches.

2.1.4.3 Das Ações para cientificar as UG's e Secretarias Municipais dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2025

O Tribunal com fundamento no artigo 191 do Regimento Interno direcionou áreas para a realização de diagnósticos das ações e programas voltados a políticas públicas, dentre os quais destacamos os seguintes:

Destacamos que para além das atividades realizadas internamente pela Controladoria Geral do Município, existiram no ano de 2025 fiscalizações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES, que envolveram o Município de Presidente Kennedy, no qual este Órgão de Controle Interno atuou através de diligências, apuração, análise e manifestação, o que demandou tempo para sua instrução:

Acompanhamento para avaliar os Sistemas Informatizados de Gestão Escolar disponíveis para as redes de ensino do Espírito Santo

Modalidade: Acompanhamento

Origem: Ofício 00926/2025-6 – Recebido por e-mail

Ofício refere ao Relatório de Acompanhamento com submissão prévia de achados

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através do Ofício CGM/PK nº 092/2025

Fiscalizar as licitações de obras públicas através da análise dos modelos de minutas de editais

Modalidade: Questionário

Origem: Ofício 00358/2025-1

Submissão Prévia de Achados através do Ofício 02379/2025-5

Comunicado à Presidente da CPL através do Ofício CGM/PK nº 281/2025

Fiscalização nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário - acompanhar o desempenho dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário quanto aos índices de atendimento, os investimentos realizados e a eficiência do sistema de abastecimento de água da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE) e dos municípios

Modalidade: Acompanhamento

Origem: Ofício 02094/2025-1

Comunicado à Secretaria Municipal de Segurança Pública através do Ofício CGM/PK nº 257/2025; à Secretaria Municipal de Governo, através do Ofício CGM/PK 258/2025.

Levantamento para averiguar o funcionamento das unidades e fomentar o acesso a informações relevantes aos municípios que não tenham instituído órgãos de Corregedoria como meio de monitoramento da eficiência e de aplicação do regime disciplinar, propiciando a identificação de oportunidades de melhorias da estrutura e das competências das unidades correcionais

Modalidade: Levantamento

Origem: Ofício 02132/2025-1

Comunicado à Secretaria Municipal de Segurança Pública através do Ofício CGM/PK nº 264/2025; à Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício CGM/PK 265/2025.

Fiscalizar fatores determinantes para o desempenho das escolas públicas

Modalidade: Auditoria Operacional

Origem: Ofício 02598/2025-3

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através do Ofício CGM/PK nº 348/2025; e a Secretaria Municipal de Governo, através do Ofício CGM/PK nº 349/2025.

Avaliar a governança das políticas para primeira infância no Estado e nos Municípios capixabas, com ênfase em aspetos estruturantes relativos a planos, intersectorialidade e orçamento

Modalidade: Auditoria Operacional

Resultado: Acórdão TC 00570/2024-8 e Decisão 03952/2025-4 – Plenário

Solicitação de Informações

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através do Ofício CGM/PK nº 429/2025; e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício CGM/PK nº 432/2025.

Verificar a infraestrutura, recursos humanos e assistências nas unidades de pronto atendimento não hospitalares em 42 municípios

Modalidade: Auditoria Operacional

Origem: Ofício 03706/2025-9

Resultado Preliminar: Decisão Monocrática 01009/2025-1

Comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício CGM/PK nº 464/2025; e a Secretaria Municipal de Governo, através do Ofício CGM/PK nº 465/2025

Levantamento sobre a maturidade da governança do centro de governo local para a implementação da Agenda 2030 e seus Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Modalidade: Levantamento

Origem: Ofício 03956/2025-2



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Comunicado ao Prefeito Municipal através de Ofício CGM/PK nº 495/2025; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Ofício CGM/PK nº 505/2025; Educação (Ofício CGM/PK nº 506/2025); Saúde (Ofício CGM/PK nº 507/2025); Assistência Social (Ofício CGM/PK nº 508/2025); Comunicação Institucional (Ofício CGM/PK nº 509/2025).

Avaliar se as políticas de pessoal dos municípios do Estado do Espírito Santo contemplam o pagamento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica

Modalidade: Acompanhamento

Origem: Ofício 04415/2025-1

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através do Ofício CGM/PK nº 557/2025.

Avaliar estrutura e o acesso aos serviços públicos relacionadas à saúde mental, dos municípios e do Estado do Espírito Santo, em específico “se os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), estão suficientes e adequados para o atendimento dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas

Modalidade: Auditoria Operacional

Resultado: Acórdão TC 1208/2024-2; Ofício Circular 00415/2025-4

Comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício CGM/PK nº 072/2025

Levantamento sobre Contratação de servidores temporários em detrimento à contratação de servidores efetivos

Modalidade: Acompanhamento

Origem/Relatório: Acórdão TC 381/2025

Comunicado à Secretaria Municipal de Administração através de Ofício CGM/PK nº 180/2025; ao Prefeito Municipal através de Ofício CGM/PK nº 182/2025 e 196/2025; a Direção Geral de Recursos Humanos, através do Ofício CGM/PK nº 192/2025

Conhecer os elementos inerentes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a perspectiva intersetorial, bem como intergovernamental e extragovernamental, e identificar objetos e instrumentos de fiscalização a partir da análise de risco desta ação governamental

Modalidade: Levantamento

Relatório: Acórdão TC 00087/2025; Relatório de Levantamento 0003/2024-2

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através de Ofício CGM/PK nº 191/2025

Monitorar o cumprimento, por parte dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, das obrigações relativas à elaboração, aprovação e disponibilização dos instrumentos de planejamento em saúde no sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP)

Modalidade: Acompanhamento

Relatório: Instrução Técnica Conclusiva 04587/2024; Acórdão TC 003/2025-1; Acórdão TC 00600/2025-3

Comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através de Ofício CGM/PK nº 195/2025 e Ofício CGM/PK nº 287/2025; e a Secretaria Municipal de Governo através do Ofício CGM/PK nº 288/2025

Verificar o grau de cumprimento das deliberações proferidas no Acórdão 0233/2022-2, relativo à Auditoria Operacional que avaliou a governança da política pública estadual de educação.

Modalidade: Auditoria Operacional

Origem/Resultado: Ofício 02594/2025-5; Acórdão TC-196/2025

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através do Ofício CGM/PK nº 351/2025; e a Secretaria Municipal de Governo, através do Ofício CGM/PK nº 356/2025.

Fiscalizar as ações de prevenção e controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT com foco em doenças cardiovasculares

Modalidade: Auditoria Operacional

Resultado: Ofício 03729/2025-1; Acórdão 00794/2025-7

Comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício CGM/PK nº 400/2025.

Avaliar a implantação e a implementação do Sistema de Gestão Educacional/Escolar informatizado (SIGEDs) nas redes de ensino do Estado do Espírito Santo

Modalidade: Acompanhamento

Resultado: Acórdão 00867/2025-5

Comunicado à Secretaria Municipal de Educação através de Ofício CGM/PK nº 413/2025

Avaliar o desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA)

Modalidade: Auditoria Operacional

Submissão Prévia dos Achados: Ofício TCEES nº03469/2025-6 e Relatório Preliminar da Fiscalização 17/2025

Comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através de Ofício CGM/PK nº 428/2025

2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS

No exercício de 2025 foram elaboradas 68 (sessenta e oito) análises técnicas de processos administrativos encaminhados por Gestores, cujo objetivo foi de verificar a regularidade dos atos e proceder orientações diversas sobre demandas pontuais.

Assim, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/ gestão dos contratos.

2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo

Ainda no ano de 2025, em cumprimento de nossa função de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos conforme determinação constante no inciso II do art. 5º da Lei Municipal de nº 1.076/2013.

Assim, no ano de 2025, conforme tabela anexa, recebemos vários processos para análises, advindos dos órgãos externos (TCE-ES, MPC, MP), o qual coube a Controladoria Geral atuar através da circularização aos órgãos responsáveis para fins de solicitar informações, cientificar, ou atender recomendações ou determinações dos órgãos externos, além disso, realizamos o encaminhamento das informações aos órgãos, quando a situação assim o requeria.

TOTAL DAS DEMANDAS DA CGM (POR LOCAL) ADVINDAS DE ÓRGÃO EXTERNO	
CidadES	11
TCEES	40
Ouvidoria PMPK	5
Ouvidoria TCEES	3
Transparência Capixaba	43
Transparência Internacional	3
PNTP	19
TCU	19
Delegacia	3

2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Esta Controladoria Geral elaborou Manual de Tomada de Contas Especial que é parte integrante da Instrução Normativa SCI nº 005/2020, cuja finalidade é orientar

os gestores e servidores públicos quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que comporão a comissão para atuar no processo, além de evitar erros na formalização dos processos, visando o resguardo da integridade dos recursos públicos.

A Instrução Normativa SCI nº 005/2020, tem por finalidade dispor sobre os procedimentos e metodologia para a realização de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo, em face da ausência de adoção das medidas administrativas internas com vistas à recomposição do Tesouro Municipal, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa municipal omissa à responsabilidade solidária e às sanções cabíveis.

Deste modo, esclarecemos que no ano de 2025, não houve envio e nem tramitação em âmbito municipal de processos de Tomada de Contas Especial.

2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO

No Município de Presidente Kennedy, o Sistema de Ouvidoria constitui-se como canal institucional permanente de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública, destinado ao recebimento, tratamento e acompanhamento das manifestações relativas aos serviços públicos municipais. Por meio da Ouvidoria, os cidadãos podem registrar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, assegurando-se o adequado encaminhamento das demandas às secretarias e unidades competentes, bem como o acompanhamento das respostas prestadas, em observância aos princípios da transparência, eficiência, legalidade e participação social. As manifestações recebidas são devidamente registradas, classificadas, analisadas e monitoradas, possibilitando a consolidação de dados

estatísticos que subsidiam a avaliação da qualidade dos serviços públicos e o aprimoramento contínuo dos processos administrativos.

Além das demandas típicas de Ouvidoria, o Município também dispõe do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), regulamentado pela Lei nº 1.082, de 21 de maio de 2013, que disciplina os procedimentos relativos à transparência e à publicidade dos atos da Administração Pública, garantindo aos cidadãos o direito de obter informações de interesse público. Consideram-se informações de interesse público aquelas relacionadas à estrutura organizacional do Município, ao acesso e funcionamento dos serviços públicos, aos locais de atendimento ao público, bem como à execução orçamentária e financeira, incluindo despesas, repasses e transferências, além de procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município.

O Acesso à Informação pode ser requerido por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), uma plataforma eletrônica que tem a funcionalidade de receber, processar, encaminhar e fornecer informações pertinentes a transparência ativa e passiva, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) cadastrar sua solicitação de informação, a qual é encaminhada à Secretaria responsável, que deverá prestar resposta no prazo legal, em conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir os dados estatísticos, que refletem as manifestações recebidas e tratadas pelo Sistema de Ouvidoria e pelo e-SIC durante o exercício analisado, permitindo avaliar o grau de efetividade dos canais de participação social e de acesso à informação disponibilizados pelo Município.

2.4.1 Do Recebimento das Manifestações

As manifestações dirigidas ao Sistema de Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) são recebidas por meio dos canais oficialmente disponibilizados pelo Município, garantindo ao cidadão acesso facilitado, registro formal da demanda e acompanhamento de todo o fluxo de atendimento.

No âmbito das demandas típicas de Ouvidoria, são acolhidas manifestações classificadas como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, as quais, são analisadas e encaminhadas às secretarias ou unidades administrativas competentes para providências e resposta. Todo o trâmite ocorre de forma sistematizada, observando-se os prazos legais e os procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

As manifestações classificadas como elogio, demonstram o reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido; as reclamações, por sua vez, demonstram a insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço. As denúncias, relatam ato que indica a prática de irregularidade ou ilícito, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. As sugestões consistem na apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. E as solicitações, são pedidos de esclarecimento, orientação ou de adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal.

Quanto ao e-SIC, o recebimento das solicitações de acesso à informação ocorre exclusivamente por meio eletrônico, possibilitando o registro, o controle dos prazos e a transparência do atendimento. As solicitações são direcionadas aos setores responsáveis, cabendo a estes o fornecimento das informações solicitadas ou a adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei nº 1.082/2013 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Nos últimos anos, observou-se um crescimento expressivo no número de manifestações apresentadas pelos cidadãos ao Sistema de Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do Município de Presidente Kennedy, evidenciando o fortalecimento da participação social e o aumento do interesse da população pelo acompanhamento da gestão pública. Em 2017, foram registradas 19 manifestações, ao passo que, em 2025, esse quantitativo alcançou 345 registros, demonstrando uma evolução significativa na utilização dos canais

institucionais de comunicação entre a sociedade e a Administração Pública, conforme Gráfico 1:

Gráfico 1- Número de manifestações recebidas nos últimos anos

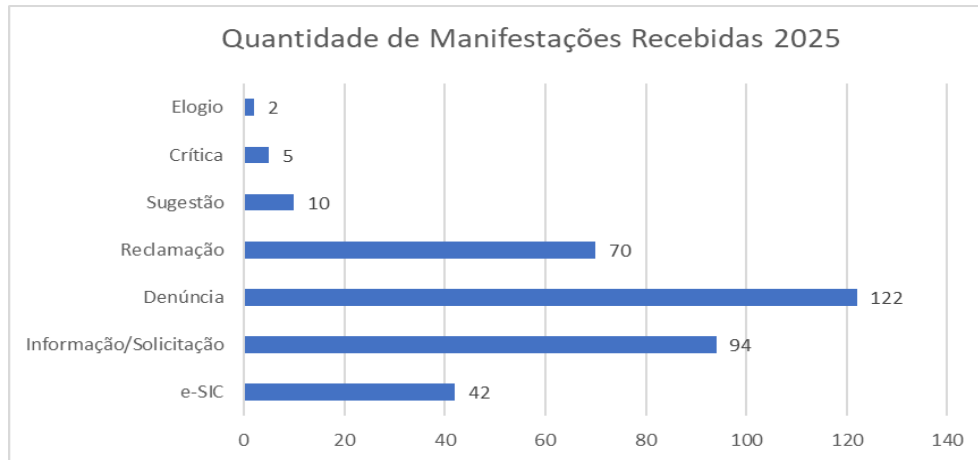


Fonte: Elaborado pela Ouvidoria Municipal com base nos Relatórios Estatísticos da Ouvidoria.

No exercício de 2025, o Município recebeu o total de 345 manifestações, representando um crescimento de 8,15% em relação ao exercício anterior. Esse aumento revela não apenas a conscientização dos cidadãos acerca de seus direitos de acesso à informação e de participação social, mas também o aprimoramento dos mecanismos de transparência disponibilizados pelo Município, que passaram a ser mais acessíveis, conhecidos e utilizados pela população. O crescimento contínuo das manifestações reflete, ainda, a consolidação da Ouvidoria e do e-SIC como instrumentos legítimos de escuta social e controle social.

Apresenta-se a seguir, o detalhamento da quantidade de manifestações recebidas no exercício de 2025:

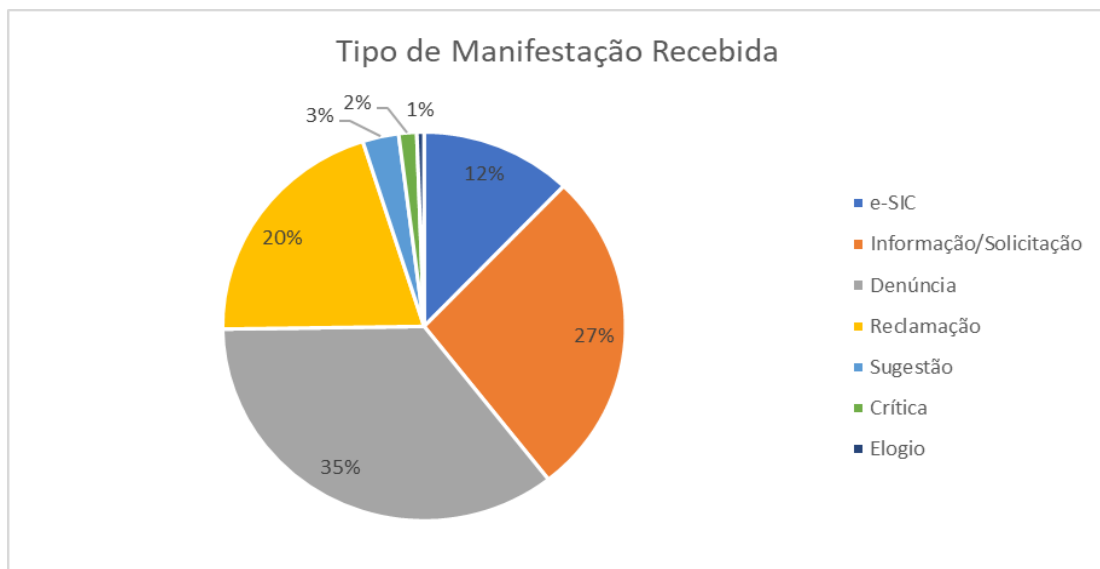
Gráfico 2 - Quantidade por Tipo de Manifestações recebidas



Fonte: Elaborado pela Ouvidoria Municipal com base nos Relatórios Estatísticos da Ouvidoria.

A distribuição das manifestações por tipologia demonstra que a maior parte dos registros esteve relacionada a denúncias, que corresponderam a 35% do total, seguidas pelas manifestações classificadas como informação/solicitação, com 27%, reclamações, que representaram 20% dos registros e e-SIC representando 12%. As demais tipologias, como sugestões, críticas e elogios, apresentaram menor incidência percentual, conforme demonstrado nos gráficos a seguir.

Gráfico 3 - Percentual por Tipo de Manifestação Recebida

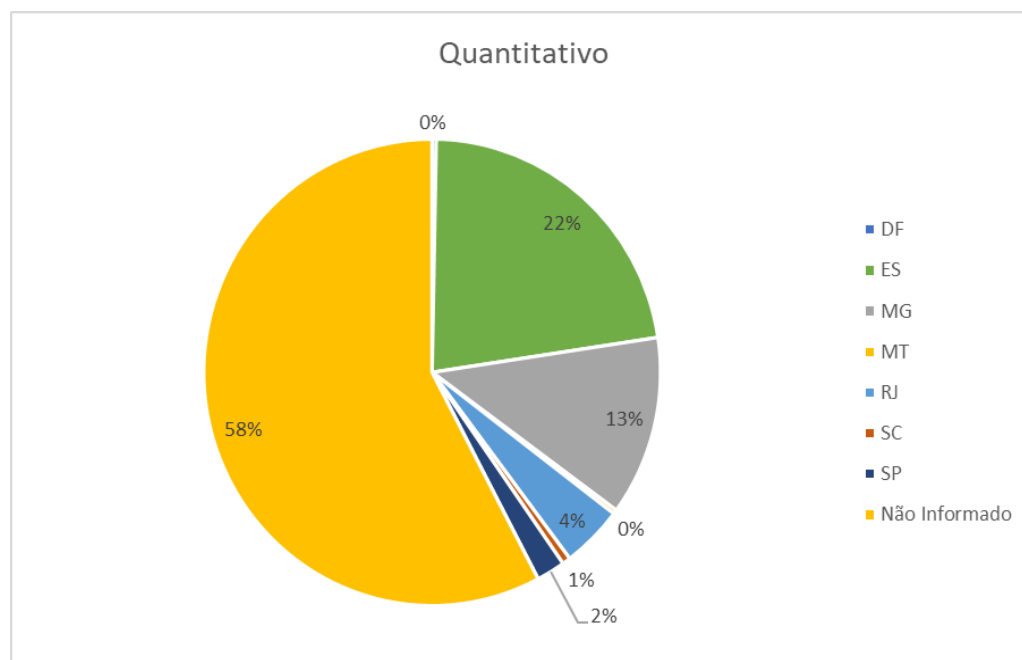


Fonte: Elaborado pela Ouvidoria Municipal com base nos Relatórios Estatísticos da Ouvidoria.

A predominância das denúncias indica maior engajamento da população na fiscalização das ações e serviços públicos, reforçando o papel da Ouvidoria como instrumento de controle social e de promoção da integridade na Administração Pública. Por sua vez, o número de solicitações de informação evidencia a relevância do Sistema de Informação ao Cidadão como ferramenta de garantia do direito fundamental de acesso à informação, em consonância com a legislação vigente.

E em análise a participação da sociedade no acesso à informação, verificou-se que 58% dos cidadãos optaram por não informar sua região, não sendo possível identificar com exatidão o maior percentual de participação nas solicitações. No entanto, aos que se identificaram, a representatividade concentra-se no Estado do Espírito Santo, com 22% de participação dos cidadãos, 13% de Minas Gerais, 4% do Rio de Janeiro e demais estados detalhados a seguir:

Gráfico 4 - Manifestação por Estado



Fonte: Elaborado pela Controladoria Geral do Município com base nos Relatórios da Ouvidoria.

De modo geral, os dados apresentados evidenciam a evolução da participação cidadã no Município de Presidente Kennedy e reafirmam a transparência como

pilar essencial da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento da confiança entre o Poder Público e a sociedade, bem como para o aprimoramento contínuo da gestão pública.

2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A transparência na administração pública é um princípio fundamental para assegurar o controle social e a boa governança, sendo estabelecido pela Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. A administração pública municipal deve garantir a transparência ativa por meio da disponibilização contínua de informações de interesse público.

A transparência ativa é viabilizada através dos portais oficiais, principalmente o Portal da Transparência, ferramenta utilizada para atender as exigências estabelecidas pela legislação, promovendo a divulgação contínua de informações detalhadas sobre execução orçamentária, licitações, contratos, folha de pagamento, repasses e outros dados essenciais da administração municipal, sociedade fiscalize a aplicação dos recursos públicos e participe ativamente da gestão.

Em 2025, o Portal Oficial, Portal da Controladoria Geral e Portal da Transparência passaram por reformulação, em razão do término do Contrato nº 307/2022. Atualmente, o Município de Presidente Kennedy possui três contratações de empresas para licença de uso, manutenção e suporte dos portais, oriundo do Pregão Eletrônico nº 080/2023, conforme segue:

- **Contrato nº 111/2024**, firmado com a empresa ALAN BATISTA DIORIA LTDA, responsável pelos serviços de reformulação/implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte do Portal Oficial e correio eletrônico (e-mails);
- **Contrato nº 112/2024**, firmado com a empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, responsável pelos serviços de

reformulação/implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte do Portal da Controladoria Geral do Município;

- **Contrato nº 113/2024**, firmado com a empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, responsável pelos serviços de reformulação/implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte do Portal da Transparência.

Para auxiliar na fiscalização e manutenção das informações no Portal, garantindo a transparência ativa das informações, a Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria/ADM/Nº 044/2024, designou servidores para fiscalização do Portal da Transparência e Portal Oficial, quais sejam:

a) **Secretaria de Administração:**

1. Divisão de Tecnologia da Informação: Amós da Silva Cruz Fernandes;
2. Direção Geral de Recursos humanos: Meyrielli dos Santos Bernardo;
3. Divisão de Compras: Izadora Cordeiro dos Santos;
4. Divisão de Contratos: Igor Junior das Neves Borges;
5. Comissão Permanente de Licitação (CPL): Selma Henriques de Souza;
6. Licitação Pregão: Mezaque da Silva José Rodrigues;
7. Direção de Gestão e Planejamento: Juliana Araújo Ramos;
8. Dispensa de Licitação: Sheila Bahiense Mussi;
9. Divisão de Patrimônio: Alexandre Martini de Backer.

b) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Orçamento**: Gastão França Sardenberg.

c) **Secretaria da Fazenda: Financeiro**: Marilza Machado Macedo de Almeida.

d) **Secretaria Municipal de Governo**: Jean Paz Rosa;

e) **Secretaria Municipal de Educação**: Ronyelle Pinto da Silva;

f) **Secretaria Municipal de Obras e Habitação**: Vania Cristina Correa Soares;
Secretaria de Transporte e Frotas: Larisse Benevides Fontana;

g) **Secretaria Municipal de Saúde**: Tássia Roberta dos Santos Pinto Correa;

h) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: Suellen Ferreira Carvalho;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral do Município

- i) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca:** Débora Costalonga Bahiense;
- j) **Secretaria Municipal de Segurança Pública:** Paulo Henrique Klein Soares Ferreira;
- k) **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Jorgian de Lima Gomes;
- l) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos:** Jerônimo Agrizzi de Melo;
- m) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fernanda de Barros e Barros Godoy;
- n) **Coordenadoria de Comunicação Institucional:** Maisson Rodrigues das Neves;
- o) **Controladoria Geral do Município:** Flávia Magalhães Duarte Borges;
- p) **Procuradoria Geral Municipal:** Karina Terra Tonon.

Através da Portaria/ADM/Nº 033/2024, foi designado servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 111/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 080/2023, referente a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Para Execução de Serviços de Reformulação e Implantação, Licenciamento de uso, Suporte Técnico e Hospedagem Mensal do Portal Oficial, Correio Eletrônicos (e-mails) da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES. Dentre os servidores designados estão:

- a) **Secretaria Municipal de Administração:** Amós da Silva Cruz Fernandes;
- b) **Controladoria Geral do Município:** Flávia Magalhães Duarte Borges;
- c) **Procuradoria Geral Municipal:** Karem Martins Campos; e
- d) **Coordenadoria de Comunicação:** Maisson Rodrigues das Neves.

E para fiscalização do Contrato nº 112/2024, foi designado a servidora Flávia Magalhães Duarte Borges (Fiscal Titular) e Jorge Francisco Ramos Gonçalves (Fiscal Substituto) para fiscalização do Portal da Controladoria.

No Portal da Transparência do Município é possível encontrar informações relativas às despesas, receitas, pessoal, contas públicas, contratos, convênios,

obras/serviços, desapropriações, planejamento, patrimônio, almoxarifado, dentre outras informações.

O Portal dispõe de acessibilidade, navegabilidade, tornando a pesquisa, visualizações dos dados e experiência dos usuários/cidadãos mais assertiva, dispondo de algumas ferramentas que auxilia na utilização do Portal, tais como: atalhos onde consegue aumentar e diminuir o tamanho dos textos, contraste, acessibilidade, dentre outros.

O Portal também possui ferramenta de Dados abertos (API), que reúne diversas bases de dados relevantes em formato aberto (.cvs, .txt, .xml, .json) para amplo acesso da população, sendo uma importante ferramenta para o fortalecimento da transparência, inovação e participação social no município. O Portal de Dados Abertos é divulgado com destaque a partir do Portal Oficial e do Portal da Transparência.

Durante o ano de 2025, a Controladoria Geral do Município expediu 92 ofícios relacionados ao Portal da Transparência, evidenciando a atuação proativa no monitoramento e fiscalização do cumprimento das normativas de transparência. Os ofícios foram direcionados aos Gestores e aos Fiscais dos Contratos, para adoção de medidas corretivas para adequação das informações no Portal, dada a ausência e inconsistências evidenciadas, bem como comunicando quanto ao início das fiscalizações dos órgãos de controle externo e avaliações interdependentes.

Além disso, em 2025, também foram realizadas reuniões, promovidas pela Controladoria Geral do Município, para tratar de assuntos relacionados ao Portal da Transparência, com os fiscais dos contratos nº 111/2024 e 113/2024, pra tratar sobre a migração das informações para o novo Portal.

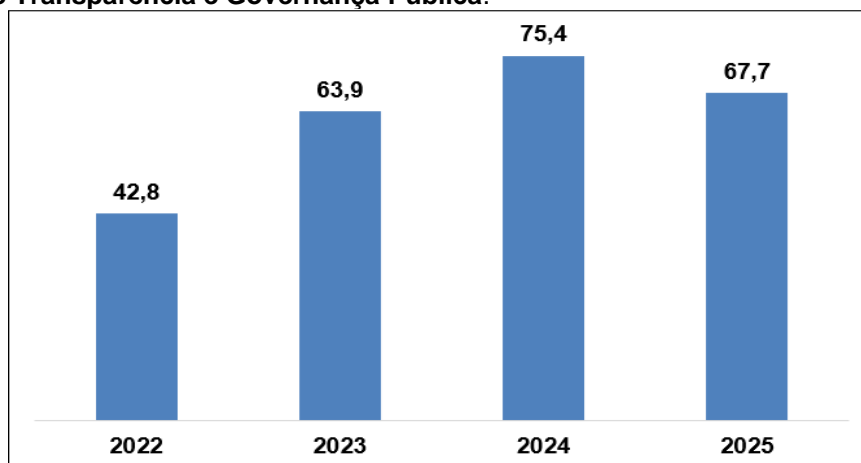
2.5.1 Avaliações Interdependentes e evolução do Portal

No ano de 2025, o Município de Presidente Kennedy foi submetido à duas avaliações independentes do Portal da Transparência, conduzidas por organismos de controle externo, tais como a Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), por meio do Programa Nacional de Transparência Pública. Além disso, a Transparência Internacional Brasil, com o apoio da Transparência Capixaba, também realiza avaliações que incluem recomendações e a disseminação de boas práticas, servindo como referência para o fortalecimento da integridade, da transparência e da participação cidadã na gestão pública municipal.

Essas avaliações seguem metodologias padrões para avaliar a existência de políticas públicas, legislações, ações governamentais e práticas de transparência, dados abertos, participação social, transformação digital, integridade e combate à corrupção, com o objetivo de aprimorar a transparência pública e fortalecer a governança municipal.

No decorrer dessas avaliações, observou-se que o Município de Presidente Kennedy tem avançado significativamente na implementação das boas práticas de transparência pública, garantindo que informações essenciais sejam publicadas de forma clara, acessível e atualizada nos portais. Conforme avaliação realizada nos meses de abril e maio/2024 pela Transparência Capixaba, o Município de residente Kennedy alcançou 67,7 pontos em 2025 (Gráfico 5):

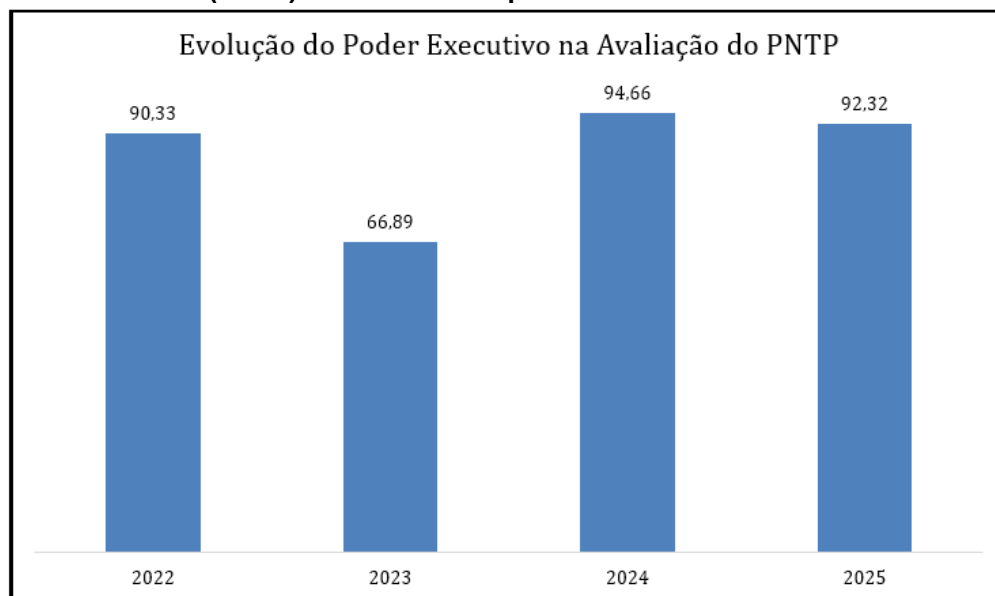
Gráfico 5 - Evolução do Poder Executivo na Avaliação da Transparência Capixaba - Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública.



Fonte: Elaborado pela CGM, tendo por base informações do Transparência Internacional Brasil (2025).

Ainda, conforme avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública realizada em 2025, o Município de Presidente Kennedy alcançou a **classificação Ouro para o Poder Executivo**, conforme Gráfico 6:

Gráfico 6 - Evolução do Poder Executivo na Avaliação da Atricon no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP) -Radar da Transparência Pública.



Fonte: Elaborado pela CGM, tendo por base informações do Radar da Transparência (2025)

Esses avanços refletem o comprometimento da administração municipal com a governança pública, assegurando que os cidadãos tenham acesso contínuo a dados relevantes sobre a gestão financeira, administrativa e institucional.

Assim, em atenção as avaliações, houve a expedição de ofícios aos setores e órgãos responsáveis visando a adoção de providências necessárias para futuras melhorias no Portal da Transparência e Portal Oficial, visando elevar o desempenho do Município nas próximas avaliações.

2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM

Durante o ano de 2025, os servidores da Controladoria Geral do Município participaram de cursos, reuniões e palestras voltados ao aperfeiçoamento das

competências técnicas dos servidores, com o objetivo de fortalecer a atuação no controle interno, na fiscalização, prestação de contas e na transparência da administração pública.

Dentre as temáticas abordadas, destacam-se os cursos promovidos pelo Encontro de Formação em Controle (ENFOC), ofertados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) voltados à nova Lei de Licitações, que trouxe mudanças significativas nos processos de contratação pública. A atualização constante dos servidores em relação a Lei nº 14.133/2021 é fundamental para garantir conformidade com as novas diretrizes, mitigar riscos de irregularidades e promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Além da nova Lei de Licitações, os treinamentos abrangeram outras temáticas relevantes, conforme Tabela 6:

Tabela 1 - Relação de Treinamentos/Capacitação dos servidores da CGM

Data	Servidor	Curso
20/03/2025	Adeir José Teixeira	OUVIDORIA DAY – A Ouvidoria como ferramenta de participação
02, 03 e 04/07/2025	Flávia Magalhães Duarte Borges	Planejamento das Contratações Públicas com base na Lei 14.133/21
02, 03 e 04/07/2025	Edilene Paz dos Santos	Planejamento das Contratações Públicas com base na Lei 14.133/21
02, 03 e 04/07/2025	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Planejamento das Contratações Públicas com base na Lei 14.133/21
09/10/2025	Flávia Magalhães Duarte Borges	1º Seminário Regional de Comunicação Pública
09/10/2025	Edilene Paz dos Santos	1º Seminário Regional de Comunicação Pública
09/10/2025	Elizaura Barcelos Matias da Silva	1º Seminário Regional de Comunicação Pública
16/10/2025	Edilene Paz dos Santos	Regime Constitucional dos Servidores Públicos
17/10/2025	Edilene Paz dos Santos	Orçamento Pública Básica para Não Contadores
17/10/2025	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Orçamento Pública Básica para Não Contadores
17/10/2025	Juciane Cristina Jordão Gomes	Orçamento Pública Básica para Não Contadores
21/10/2025	Edilene Paz dos Santos	Gestão por Competência aplicada à Lei 14.133/21
17/10/2025	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Orçamento Pública Básica para Não Contadores



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

17/10/2025	Juciane Cristina Jordão Gomes	Orçamento Pública Básica para Não Contadores
23/10/2025	Flávia Magalhães Duarte Borges	Noções Gerais da Lei 14.133/2021
24/10/2025	Edilene Paz dos Santos	Reequilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos Públicos
24/10/2025	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Reequilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos Públicos
24/10/2025	Flávia Magalhães Duarte Borges	Reequilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos Públicos
30/10/2025	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Planejamento de Licitações – DFD, ETP e Mapa de Riscos – TURMA 1
30/10/2025	Flávia Magalhães Duarte Borges	Planejamento de Licitações – DFD, ETP e Mapa de Riscos – TURMA 1

Fonte: Elaborado com base nas informações da Controladoria Geral do Município.

No âmbito da Ouvidoria Municipal, as capacitações e palestras enfatizaram a importância do aprimoramento das Ouvidorias dos jurisdicionados dos Tribunais de Contas e do papel dessas unidades nas instituições públicas, destacando a importância das Ouvidorias como instrumento de fomento ao controle social e à transparência e sua contribuição para o fortalecimento da democracia, por meio da participação da sociedade.

3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2025

Observando o que dispõe o Art. 74, da Constituição Federal, bem como o que dispõe o Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício de 2025 diversos procedimentos de controle conforme consta do Plano Anual de Auditoria e também outras ações institucionais não planejadas.

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

<u>1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA</u>					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento o sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3. Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3. Gestão Patrimonial					

Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário..	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis imóveis intangíveis Registro controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
<u>2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR</u>					
2.6. Demais atos de gestão					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				despesas	
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6. Demais atos de gestão					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações se destinam ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1

Registramos que a análise das Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy fundamentou-se na Tabela 01 constantes do Anexo III, da Instrução Normativa TC nº 068/2020, na qual contém os pontos de controle que devem ser apreciados pela Controladoria Geral.

Importa mencionar, que foi editado no Município de Presidente Kennedy o **Decreto nº 035, de 30 de junho de 2025**, que dispõe regras acerca do encerramento do exercício de 2025 e em seu Anexo Único, sistematizou todos os prazos para encaminhamento das informações necessárias para elaboração da Prestação de Contas do exercício.

4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 1.1.2			
Despesa realização – sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

Em análise ao Item 1.1.2, informamos que após a conferência dos processos selecionados por amostragem e solicitados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício CGM/PK nº 498/2025 verificou-se que não foram realizadas despesas sem a emissão de prévio empenho, uma vez que forma analisados os seguintes processos:

Tabela 01 – Processos Selecionados

Processo	Nº do Empenho
0683/2025	909/2024
2265/2025	005/2025
8472/2025	004/2025
10141/2025	785/2025
20502/2025	118/2025

Sendo após analisado, não foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

1.3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item 1.2.4			
Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

No que tange a análise do 1.2.4, informamos que após a análise e confrontar o Demonstrativo de Valor Retido e Efetivamente Recolhido de Contribuição dos Servidores RGPS emitidos pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social com os demais Demonstrativos e Balanços, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Item 1.3.1			
Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

No que se refere ao Item 1.3.1, registramos que análise dos registros patrimoniais, restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoque e de bens moveis, imóveis e intangíveis.

O valor dos bens imóveis constantes do Balanço Patrimonial **R\$ 32.220.394,08** (trinta e dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) e o mesmo o valor de bens imóveis inseridos no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Imóveis**, sendo também o valor constante no Resumo do Inventário e Bens Imóveis **R\$ 32.220.394,08**, o que se constata compatíveis, demonstrando que os bens em estoque estão evidenciados em sua integralidade.

De igual modo, o valor dos bens móveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 3.280.342,56** (três milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 3.280.342,56**.

De igual modo, o valor dos bens em estoque constante do Balanço Patrimonial **R\$ 128.177,43** (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens do Almoxarifado**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 128.177,43**.

De igual modo, o valor dos bens Intangíveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 20.140,00** (vinte mil, cento e quarenta reais), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens do Almoxarifado**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 20.140,00**.

Tabela 02 – Estoques, Imobilizados e intangíveis

Em R\$ 1,00

Descrição	Balanço Patrimonial	Inventário	Diferença
	(a)	(b)	(a-b)
Estoques	R\$ 128.177,43	R\$ 128.177,43	0,00

Bens Móveis	R\$ 3.280.342,56	R\$ 3.280.342,56	0,00
Bens Imóveis	R\$ 32.220.394,08	R\$ 32.220.394,08	0,00
Bens Intangíveis	R\$ 20.140,00	R\$ 20.140,00	0,00

Desta forma, restou demonstrado a evidenciação quanto a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Ademais, evidenciou-se que os valores apurados dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis constantes no Balanço Patrimonial e Inventário Anual estão em consonância aos valores apurado e descrito no Termo Circunstanciado de Bens Móveis e Termo Circunstanciado de Bens Imóveis, elaborados pela Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada através do Decreto nº 058, de 25 de novembro de 2024.

Item 1.3.3			
Disponibilidades			
financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

As disponibilidades financeiras foram depositadas em diversas contas bancárias, sendo no Banco do Brasil e Banco Banestes (conta corrente e aplicação financeira), que são instituições financeiras oficiais, conforme demonstrado no Termo de Verificação das Disponibilidades do exercício de 2025, anexado à documentação emitida pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos, ainda, que tal verificação também se observa através das manifestações à esta Controladoria Geral em resposta ao Ofício CGM/PK nº 113/2026, Ofício CGM/PK nº 114/2026, Ofício CGM/PK nº 115/2026, enviados ao Banco Brasil, Caixa Econômica e ao Banco do Banestes, respectivamente.

Sendo que nas respostas recebidas por esta Controladoria, evidenciou-se que apenas o Banco do Brasil e Banco do Estado do Espírito Santo, possuíam conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.2 Itens de Abordagem Complementar

2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.2.31			
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 05 (cinco) processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2025 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitados através do Ofício CGM/PK nº 498/2025, constantes no processo de nº 39.550/2025, o qual foram disponibilizados.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 04 – Processos Selecionados

Nº PROCESSO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
28590/2025	750/2025	1197/2025	2037/2025
28000/2025	739/2025	1224/2025	2110/2025
26519/2025	335/2025	1096/2025	1839/2025
6834/2025	147/2025	269/2025	486/2025
10496/2025	387/2025	469/2025	757/2025
18550/2025	069/2025	885/2025	1463/2025
27626/2025	370/2025	1149/2025	1936/2025
27884/2025	422/2025	1319/2025	2254/2025

Desta forma, restou demonstrado o cumprimento das normas a regular liquidação das despesas.

Item 2.2.32			
Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas sem sua regular liquidação

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 05 (cinco) processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2023 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitados através do Ofício CGM/PK nº 498/2025, constantes no processo de nº 39.550/2025, o qual foram disponibilizados.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 05 – Processos Selecionados

Nº PROCESSO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
30149/2025	345/2025	1382/2025	2375/2025
28070/2025	584/2025	1305/2025	2236/2025
23021/2025	1106/2024	1046/2025	1729/2025
4713/2025	002/2025	170/2025	258/2025
1967/2025	006/2025	894-896/2025	1496-1498/2025

Desta forma, restou demonstrado o cumprimento das normas a regular liquidação das despesas.

2.6 DEMAIS ATOS DE GESTÃO

Item 2.6.3			
Pessoal – contratação	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo

por tempo determinado		documental)	determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
-----------------------	--	-------------	--

No que se refere ao item 2.6.3 informamos que foram feitos levantamentos nos arquivos de todas as leis que dispõem sobre as contratações por tempo determinado pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e registramos a publicação da Lei nº 546, de 01 de junho de 2001, Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2009, Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013, Lei nº 1.803, de 16 de maio de 2025 e outras normas correlatas, que estabeleceu regras específicas de contratação temporária para atender excepcional o interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual havia a possibilidade de prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 1º.

Item 2.6.4			
Pessoal – teto	–	Pessoal – teto	Conformidade (Verificação documental) Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88

A despeito do teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto ao limite constitucional do subsídio do Prefeito Municipal de R\$ 20.810,00 (vinte mil e oitocentos e dez reais) fixado pela Lei Municipal nº 1.721/2024, evidenciou-se cumprindo, portanto, o disposto no Art. 37, inciso XI, da CRFB/88, e conforme informação constante no Processos Administrativos nº 4289/2026 e 5391/2025.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy no ano de 2026, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2026, ao assistir o Poder Executivo do Município na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão municipal.

Presidente Kennedy, 25 de março de 2026.

EDILENE PAZ DOS SANTOS
CONTROLADORA GERAL